

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

**I**

**PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**TAIS MALLMANN RAMOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Tais Ramos

Guilherme Aparecido da Rocha

Paulo Joviano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-207-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

---

#### **Apresentação**

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de Direito Constitucional, Teoria do Estado, Direito Eleitoral e Político, do II Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas que seguramente contribuirão à evolução da construção do Direito no Brasil.

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

As pesquisadoras Magna Valéria Nogueira e Carolina Lopes de Rezende Rodrigues, orientadas pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, apresentaram trabalho com o título “Fake news: os perigos da disseminação de notícias falsas em uma democracia”, a partir de relevante leitura sobre a evolução do tema.

O autor Guilherme Mafra Nicolau, também orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, expôs sobre “Inelegibilidade constitucional: os fundamentos, regras e críticas ao instituto da desincompatibilização”. O trabalho revelou aspectos práticos do instituto analisado e forneceu contribuições relevantes à discussão do tema.

A pesquisadora Simone Cristina Pereira apresentou a pesquisa “Lei de cotas: o mínimo garantidor da lei 9.504/97, art. 10, § 3º, e a ineficácia da paridade entre homens e mulheres na política brasileira”, propondo discussão em prisma realístico sobre o tema, de modo a contribuir decisivamente na discussão do assunto.

O trabalho com o título “Os atos de propaganda eleitoral nas eleições municipais 2020 e suas limitações em razão da pandemia de covid-19: um estudo sobre ações do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá” foi apresentado pelas pesquisadoras Kelita Morena Da Costa Chaves e Flávia Calado Pereira, orientadas pela Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Linara Oeiras Assunção.

O pesquisador Maxwell Gomes Dos Santos, orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, expôs trabalho com o título “Participação feminina na política e estado democrático de direito: ainda o desafio da efetividade da cota de gênero nas eleições”.

O título “Teorias da democracia e o enfrentamento da corrupção: uma proposta de interdisciplinaridade entre a teoria política e o direito eleitoral” rotulou a pesquisa de Leticia Ribeiro, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas. O trabalho propôs tema nuclear no contexto democrático, com resultados relevantes à evolução do tema.

A pesquisadora Anna Gabert Nascimento, orientada pela Prof. Dr<sup>a</sup>. Janaina Rigo Santin, expôs trabalho com o título “A (des)proporcionalidade entre competências e receitas municipais”, mediante leitura crítica do tema, de modo ao contribuir decisivamente com a discussão que cobra mudanças na estrutura atual do modelo federativo.

O trabalho “A espiral brasileira infundável de politizações: a vacina contra o covid-19, o princípio constitucional da legalidade e o óbvio” foi desenvolvido e apresentado por Matheus Pires Mundim e Cecilia Vilela Padilha Clark, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas. A pesquisa recai sobre discussão atual e polêmica, trazida para a devida análise jurídica.

Orientado pelo Prof. Dr. Alisson Alves Pinto, o pesquisador Thiago Rezende Rodrigues apresentou o trabalho “A Fazenda Pública e a possibilidade de interposição de embargos declaratórios independentemente do pagamento da multa do § 3.º do artigo 1.026 do Código de Processo Civil: prerrogativa ou privilégio?”.

O pesquisador Hugo Leonardo Branco expôs o trabalho “A participação da mulher no pós-constituente de 1988: uma análise da composição do Congresso Nacional e a política de cotas como mecanismo de busca da equidade entre os gêneros”. A análise propõe uma leitura baseada em dados que revelam a necessidade da adoção de políticas destinadas a proporcionar a pretendida igualdade.

Os pesquisadores Amanda Renata Silva Bastos e Filipe Bastos Xavier apresentaram o trabalho “A viabilidade dos decretos de lockdown nos estados federativos”, revelando a necessidade de pautar referido assunto à luz das competências atribuídas pela Constituição da República de 1988.

A pesquisadora Rafaela Cremasco apresentou trabalho com o título “As inovações dos direitos indígenas pós-promulgação da Constituição Federal do Brasil 1988”. O objeto trouxe à discussão o impacto da Constituição nas modificações dos direitos dos povos indígenas, com indicação de cronologia que revela inegável contribuição ao estudo do tema.

Orientado pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, o aluno Iago de Souza Marconi apresentou a pesquisa “Neoconstitucionalismo: intermediário ético na efetivação de direitos humanos constitucionais”. O referencial teórico revela a construção sólida de relevante base analítica para o estudo do tema.

O trabalho com o título “O ativismo judicial e a restrição dos direitos fundamentais durante a pandemia do covid-19” foi exposto pela pesquisadora Gabriela Cristina Guzzo, orientada pelo Prof. Dr. Alexandre Magno Augusto Moreira. A pesquisa analisa o ativismo judicial no contexto pandêmico, o que lhe confere ineditismo e inegável utilidade ao atual cenário jurisdicional.

O aluno João Gabriel Pantoja Gama apresentou trabalho com o título “O presidencialismo de

coalizão como desafio à relação harmônica e independente entre executivo e legislativo”. A discussão demonstra o impacto na independência entre os Poderes da República e provoca reflexão sobre o mecanismo existente na lógica política brasileira.

A pesquisadora Thais Alves Navarro expôs a pesquisa “O protagonismo do Judiciário nas democracias contemporâneas: uma análise do ativismo do STF na efetivação dos direitos fundamentais”.

O trabalho apresentado pelo aluno Fabrício Antônio Arimateia Freitas Rosa foi: “O sistema de deliberação remota - SDR e a tramitação das medidas provisórias no congresso nacional durante o estado de calamidade pública decorrente da covid-19”.

O Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas orientou a pesquisadora Ana Carolina Silva Gontijo César, que apresentou o trabalho: “Princípios constitucionais desrespeitados pelo guardião da constituição”, em leitura crítica sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Tais Ramos

Paulo Joviano Álvares dos Prazeres

Guilherme Aparecido da Rocha



# **A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PÓS-CONSTITUÍTE DE 1988: UMA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL E A POLÍTICA DE COTAS COMO MECANISMO DE BUSCA DA EQUIDADE ENTRE OS GÊNEROS.**

**Anna Priscylla Lima Prado<sup>1</sup>**  
**Hugo Leonardo Branco**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO:**

A mais de trinta anos a Constituição Federal promulgada por uma Assembleia Constituinte, formada por apenas vinte e duas mulheres trouxe como princípios norteadores que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”, no Inciso I do Artigo 5º. Fato é que em uma breve análise mesmo sem as devidas técnicas de pesquisa é clara a distorção em diversos segmentos da perspectiva da mulher.

### **PROBLEMA DE PESQUISA:**

Sendo o Congresso Nacional o epicentro do poder normativo brasileiro, onde devem nascer as leis que irão positivar as políticas públicas, pretende-se pesquisar qual a participação das mulheres nas discussões nacionais de criações das leis. A partir de um levantamento da composição do poder legislativo nacional.

### **OBJETIVO:**

Pretende-se a partir desta pesquisa identificar qual a participação na atividade legislativa das mulheres no centro do poder político normativo no Brasil entre o período da legislatura Constitucional e a atual.

### **MÉTODO:**

Buscou-se através da pesquisa no sítio eletrônico das casas legislativas o histórico por legislaturas tendo como limiar 1987 até a contemporânea legislatura iniciada em 2019 acerca da participação das mulheres na formação dos mandatos e a evolução ao longo do tempo. Foi feita também pesquisa buscando políticas positivas voltadas ao incremento quantitativas deste público no cenário político. Além de uma breve pesquisa bibliográfica.

### **RESULTADOS ALCANÇADOS:**

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico



A Assembleia Constituinte 1988 foi o pilar da redemocratização brasileira em um contexto de pós ditadura. Naquele momento apenas vinte e duas mulheres participaram da construção do que viria a ser a principal norma do país. Naquele período legislativo, considerando as suplências o total de mulheres que participaram do período de 1987 à 1991 foi de apenas 30, o que representou apenas 4,3% de um total de deputados e senadores.

Importante notar que a participação das mulheres no Senado Federal a partir de 1995 igualou com a participação percentual na Câmara dos Deputados e passou a ter uma representatividade maior da legislatura seguinte até a legislatura iniciada em 2015, como pode se confirmar pelo gráfico 1, voltando a ser superada na atual legislatura. Ao longo do período houve um crescimento na participação em ambas as casas praticamente por todo o período analisado, salvo nos anos de 1999 e de forma bem sutil no ano de 2007.

Gráfico 1 – Evolução histórica da formação das legislaturas. Percentual de mulheres por mandato.

No entanto mesmo no melhor panorama, onde houve uma diminuição da diferença na distribuição percentual de homens e mulheres na legislatura, o abismo entre a representatividade feminina na população frente a representatividade no cenário político ainda é descomunal como pode-se inferir pelo gráfico 2.

Gráfico 2 – Distribuição percentual de homens e mulheres na população versus na legislatura.

A igualdade que se busca entre os gêneros deve permear todo o arcabouço político-social e como alcançar se o centro do poder de legislar não guarda a devida proporcionalidade? Para MESSA (2016, p. 385) “a ‘igualdade perante a lei’ significa que deve ser respeitado tanto pelo legislador como pelo aplicador do direito; homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”, ela completa ainda, que as diferenciação quando não constante da carta Magna, podem se dar apenas “quando fundamentadas em critério lógico e racional”.

E para Bahia (2020, p. 172) “As discriminações são toleradas apenas quando a finalidade pretendida for a diminuição dos desníveis entre homem e mulher”, recordando ainda que “como as pessoas não são iguais, o respeito à diferença e às necessidades de cada um é um dos pilares mais importantes do conceito.”, completa.

Em 1997, com o advento da edição da Lei 9.504 que estabeleceu normas para as eleições, um passo foi dado na direção do alcance da consagração do Princípio da Igualdade, posto que buscou-se reduzir a profunda desigualdade que fundamentalmente impactam na criação de políticas públicas que atendam aos interesses do gênero na busca da redução do desnível entre as pessoas.

Preceitua a referida Lei em seu Artigo 10, Parágrafo 3º, com a redação dada pela Lei 13.165/2015, deve preencher um mínimo de 30% e máximo de 70% para candidaturas de cada sexo, as coligações e os partidos políticos. Vale salientar, que apesar da edição da referida norma, ainda é lenta a trajetória rumo a isonomia eleitoral e política entre os sexos e pela tímida evolução pleito a pleito não há de se falar em uma mudança real em curto espaço de tempo.

Usando um cálculo extremamente otimista mantendo a taxa de aumento da última eleição em relação a anterior, a participação das mulheres alçaria a condição ideal em 2040, fato, apesar de positivo, difícil de comprovar, principalmente se não houver até lá uma mudança cultural acerca do papel da mulher na política nacional bem como na sociedade como um todo.

Criar políticas públicas que oportunizem a diversificação do pensamento político em uma Democracia fermenta a própria Democracia, construindo uma sociedade plena, justa e desenvolvida. Esta construção passa por uma valorização do papel da mulher na política e sobretudo na sociedade. Contemplando uma mudança de valores e uma construção de uma perspectiva isonômica e cooperativa

**Palavras-chave:** Equidade de gênero na política, políticas afirmativas, mulheres constituintes

### **Referências**

BAHIA, Flávia. DIREITO CONSTITUCIONAL. 4ª ed. rev.ampl. e atual. Salvador: Editora JUSPODVM, 2020.

BRASIL. Constituição 1988. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), acesso em 08/09/2020.

\_\_\_\_ Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997. ESTABELECE NORMAS PARA AS ELEIÇÕES. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm), acesso em 09/09/2020.

\_\_\_\_ CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>, acesso em 08/09/2020.

\_\_\_\_. SENADO FEDERAL. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>, acesso em 08/09/2020.

IBGE. PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO. Disponível em: [https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm\\_source=portal&utm\\_medium=popclock](https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html?utm_source=portal&utm_medium=popclock), acesso em 09/09/2020.

MESSA, Ana Flávia. DIREITO CONSTITUCIONAL. 4. ed. São Paulo: RIDEEL, 2016.